

travessia de pedestre, sobre o Córrego do Botafogo, na altura da Rua SNF 05, confluência com a Rua SNF 07, Vila Emilio Póvoa

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura, de créditos adicionais para cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1990.

Dr. Elias Rassi Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 6.856, DE 23 DE JANEIRO DE 1990,

Autoriza a construção de creche no Jardim Vitória.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a construção de uma creche, no Jardim Vitória.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1990.

Dr. Elias Rassi Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 6.857, DE 23 DE JANEIRO DE 1990,

Autoriza a pavimentação asfáltica complementar de vias públicas no Jardim Novo Mundo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras e serviços de pavimentação asfáltica nos trechos compreendidos entre as seguintes ruas e avenidas: Rua Desvio de Marselha, nas quadras 241-A, 241 e 242; Avenida Escoda, nas quadras 242 e 244; Avenida Volta Redonda, quadras 242 e 248; Rua Desvio Bucarest, quadras 243-A, 244-A, 243 e 244; Rua Juiz de Fora, quadras 244 e 244-A; Avenida Andreino de Moraes, quadras 241-A, 242, 244 e 244-A, todas no Jardim Novo Mundo.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado também a proceder a abertura na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1990.

Dr. ELIAS RASSI NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 6.858, DE 23 DE JANEIRO DE 1990

Autoriza a construção de duas (02) pontes, ligando o Setor Sudoeste ao Jardim América.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar obras de construção de duas (2) pontes, ligando o Setor Sudoeste ao Jardim América, sendo uma na Avenida C-11 com a Avenida México, e a outra na Rua C-50 com a Rua C-120, nesta Capital

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1990.

Dr. Elias Rassi Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 6.859, DE 23 DE JANEIRO DE 1990

autoriza a permissão de uso de área do domínio do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sob a forma de permissão de uso, uma área pública à Associação de Moradores do Jardim Guanabara.

Parágrafo Único - A área a ser cedida é compreendida pelos lotes 13 ao 18, da Quadra 56, Avenida Vera Cruz, no Jardim Guanabara, nesta Capital.

Art. 2º - A presente permissão de uso é gratuita, por prazo indeterminado, e a área se destina à edificação da Creche Comunitária "Menino Jesus".

Art. 3º - A presente permissão é condicionada a lavratura do Termo de Permissão de Área Pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1990.

Dr. Elias Rassi Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 469, DE 30 DE ABRIL DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, HELOISA HELENA TEIXEIRA AMARAL do cargo, em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 470, DE 30 DE ABRIL DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 323.821-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, LAURA ASSUNTA DE CREDIÇO SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Base do 1º Grau, Nível I, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 05 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 328.548-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, GERALDA RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 06, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 29 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL